

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGANICA

MODIFICA O ARTIGO 20, § 2º DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, nos termos do que dispõe o §2º do artigo 24, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

ART. 1º Fica alterado o §2º, do artigo 20, da Lei Organica do Município de Cuiabá, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20 Perderá o mandato o Vereador:

§2º Nos casos dos incisos I, II, III E VIII a perda do mandato será declarada pela Câmara, por voto nominal de 2/3 (dois terços), mediante provocação da mesa ou de partido político representando na Câmara, assegurada ampla defesa (NR).

Art. Esta emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este projeto modifica a redação do §2º, do artigo 20 da Lei Orgânica Municipal cujo desiderato é alterar o quorum para a cassação do mandato de Vereador, adequando aos ditames previstos no Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, recepcionado pela Constituição Federal como lei ordinária. Desnecessário, portanto, discorrer-se sobre o interesse local, eis que salta aos olhos. Ademais não há que falar em inconstitucionalidade material, eis que o projeto atende aos dispositivos previstos nos artigos 29 e 30 da Constituição da República Federativa do Brasil. *In verbis*

Na mesma senda, imperioso observar que o projeto não se encontra entre aqueles cuja iniciativa está dentro da exclusividade do Prefeito, conforme previsto no art. 27 da Lei Orgânica Municipal: *Verbis*

Nestas circunstâncias, uma vez demonstrado os elementos, jurídico e redacional, os proponentes aguardam que o parecer desta colenda Comissão de Constituição, Justiça e Redação, seja pela aprovação.



Cuiabá MT 1 de setembro de 2025

Demilson Nogueira (Câmara Digital)



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400370037003700340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

